



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2005/051.2
Ref.: Processo nº 128.711/04

Brasília, 08 de março de 2007.

À
VETON ELETROMEDICINA LTDA.
CNPJ nº 03.610.664/0001-60

Comunicamos ter sido autorizada a prorrogação da vigência da Carta-Contrato de número inicial 2005/051.0, firmada com essa empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema Completo de gerenciamento cardíaco para avaliação ECG em teste de esforço composto de *software*, *hardware* (computador e interface) e esteira ergonométrica, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 1º/04/07, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 004/05 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2005/051.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).



8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000496.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 004/05 e em seus Anexos.

10.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 1º/04/07 a 31/03/08, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência, na proposta dessa empresa, datada de 22/02/05, e na correspondência dessa empresa, datada de 06/10/06.

Brasília-DF, 08 de março de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Wellington Vidal Corrêa
Sócio / Administrador
CPF nº 333.739.811-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CS / CCONT